

LEI Nº 2.000/2025

Altera o Art. 1º da Lei Nº 1.424, de 13 de dezembro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado a *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.424/2000, que “Dispõe sobre doação, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de um lote de terreno urbano, do domínio público municipal, situado na rodovia PE 75, km28, nesta cidade de Itambé, para construção do fórum local e dá outras providências” a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para a construção do fórum desta Comarca de Itambé-PE, um lote de terreno urbano, situado na rodovia PE-75, Km 28, nesta cidade, cadastro nº 01.01.047.0060.001, medindo 39,50 m de frente e fundo; medindo 60,60 m do lado esquerdo e direito, medindo área total de 2.393,70m².”

Art. 2º - Permanecem vigentes os termos não alterados pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé-PE, 06 de setembro de 2025

ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por
ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2025.09.08 10:09:00 -03'00'

Armando Pimentel da Rocha
Prefeito